



ESTADO DO MARANHÃO  
 MINISTÉRIO PÚBLICO  
 PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
 CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1  
2  
3  
4  
5  
6  
1  
2  
3  
4  
5  
6  
7  
8  
9  
10  
11  
12  
13  
14  
15  
16  
17  
18  
19  
20  
21  
22  
23  
24  
25  
26  
27  
28  
29  
30  
31  
32  
33  
34  
35  
36  
37  
38  
39  
40  
41  
42  
43  
44  
45  
46  
47  
48  
49  
50  
51  
52  
7  
8  
9

Ata da Sessão Extraordinária do Conselho Superior do Ministério Público, realizada no dia 14 de junho de 2018, às 14 horas.

**1 – Local e data:** Procuradoria-Geral de Justiça, aos catorze dias do mês de junho de dois mil e dezoito, às catorze horas.//

**2 – Presidência:** Luiz Gonzaga Martins Coelho, Procurador-Geral de Justiça.//

**3 – Conselheiros presentes:** Eduardo Jorge Hiluy Nicolau, Corregedor Geral do Ministério Público, Francisco das Chagas Barros de Sousa, Sandra Lúcia Mendes Alves Elouf e Carlos Jorge Avelar Silva. Ausência justificada da Conselheira Domingas de Jesus Fróz Gomes, que se encontra no gozo de férias e da Conselheira Mariléa Campos dos Santos Costa que se encontra no gozo de licença médica.//

**4 – Discussão e aprovação da Ata da Sessão Ordinária do dia 25/05/2018.** Aprovada, por unanimidade.//

**5 – Ordem do dia: PAUTA DIGIDOC a) Comunicações de Arquivamentos de Processos Administrativos: 1. Proc. 9213/2018.** Promotoria de Justiça de Parnarama. PA 07/2016. **2. Proc. 9214/2018.** Promotoria de Justiça de Senador La Rocque. PA 08/2017 + PA 80/2017 + PA 113/2017 + PA 283-002/2015. **3. Proc. 9215/2018.** Promotoria de Justiça de Mirador. PA 02/2017. **4. Proc. 9216/2018.** Promotoria de Justiça de Igarapé-grande. PA 45-032/2017 e 72-032/2017; **5. Proc. 9217/2018.** Promotoria de Justiça de Cedral. PA 260-025/2017; 484-025/2017 e 448-025/2017. **6. Proc. 9218/2018.** 1ª Promotoria de Justiça de Itapecuru. PA 1863-276/2017; PA 1779-276/2017 e PA 1813-276/2017. **7. Proc. 9219/2018.** Promotoria de Justiça de Colinas. PA 50/17 + PA 32/2017; PA 56/17 + PA 55/2017. **8. Proc. 9033/2018.** 5ª Promotoria de Justiça Especializada de Timon. PA 1961-252/2017. **9. Proc. 9413/2018.** 4ª Promotoria de Justiça de Balsas. PA 1517-274/2018. **10. Proc. 9574/2018.** Promotoria de Justiça de São Francisco do Maranhão. PA 04/2018 + PA 05/2018. **11. Proc. 9575/2018.** Promotoria de Justiça de Senador La Rocque. PA 398-002/2015 + PA 130-002/2017. **12. Proc. 9595/2018.** 1ª Promotoria de Justiça de Itapecuru-mirim. PA 027-276/2017; PA 276-002/2017. PA 270-002/2017. **13. Proc. 9599/2018.** Promotoria de Justiça de Cedral. PA 384-025/2017. **14. Proc. 9610/2018.** Promotoria de Justiça de Esperantinópolis. PA 289-036/2018. **15. Proc. 1455-265/2016.** 2ª Promotoria de Justiça de Zé Doca. **16. Of. 297.** Promotoria de Justiça de Sta Luzia Paruá. PA 14 e 17/2012 e 16/2017. **17. Proc. 9695/2018.** 1ª Promotoria de Justiça de Colinas. PA 4100-254/2016. PA 4098-254/2016. PA 4013-254/2016. **18. Proc. 9696/2018.** 9ª Promotoria de Justiça Especializada de Imperatriz. PA 9178-253/2016. **19. Proc. 9698/2018.** 9ª Promotoria de Justiça Especializada de Imperatriz. PA 10886-253/2016. **20. Proc. 9701/2018.** 9ª Promotoria de Justiça Especializada de Imperatriz. PA 5314-253/2017. **21. Proc. 9702/2018.** 9ª Promotoria de Justiça Especializada de Imperatriz. PA 2096-253/2017. **22. Proc. 9703/2018.** 9ª Promotoria de Justiça Especializada de Imperatriz. PA 10347-253/2016. **23. Proc. 9704/2018.** 9ª Promotoria de Justiça Especializada de Imperatriz. PA 3719-253/2017. Decisão: Processos conhecidos, na forma da Resolução 174, do CNMP. **b) Prorrogação de Prazo de Inquérito Civil e Proc. Administrativo (1 ano):**

**24. Of. 169.** Promotoria de Justiça de Anajatuba. PA 12/2017. **25. Of. 76.** 2ª Promotoria de Justiça de Açailândia. PA 07/2015. **26. Of. 80.** 2ª Promotoria de Justiça de Açailândia. IC 01/2015. **27. Of. 81.** 2ª Promotoria de Justiça de Açailândia. PA 02/2016. **28. Of. 82.** 2ª Promotoria de Justiça de Açailândia. PA 02/2017. **29. Of. 84.** 2ª Promotoria de Justiça Esp. Imperatriz. IC 01/2016. **30. Proc. 9240/2018.** Promotoria de Justiça de Pastos Bons. PA 02/2017. Data: 11.05.2018. PA 01/2017. Data: 16.03.2018. IC 06/2016. Data: 26.01.2018. **31. Proc. 9241/2018.** 1ª Promotoria de Justiça de Codó. 118-259/2017. 2527-259/2017. 358-259/2017. 640-259/2017. **32. Proc. 9242/2018.** Promotoria de



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1  
2  
3  
4  
5  
6

1 Justiça de Guimarães. PA 14/2016; PA 15/2016; IC 13/2016; PA 10/2016; PA 01/2016;  
2 IC 05/2016; PA 09/2016; PA 03/2016; IC 14/2016; PA 12/2016; PA 04/2016; IC 01/2016;  
3 IC 03/2017; IC 04/2017; IC 01/2017; IC 03/2016. **33. Proc. 9251/2018.** Promotoria de  
4 Justiça de Sta Luzia do Paruá. 1082-034/2018. Data: 16.05.2018. **34. Proc. 9252/2018.**  
5 Promotoria de Justiça de Urbano Santos. IC 06/2017. Data: 06.03.2018. **35. Proc.**  
6 **9253/2018.** Promotoria de Justiça de Mirador. IC 06/2017. Data: 15.05.2018. **36. Proc.**  
7 **9254/2018.** 2ª Promotoria de Justiça de Itapecuru-mirim. PA 22/2017. **37. Proc.**  
8 **9255/2018.** 2ª Promotoria de Justiça de Itapecuru-mirim. IC 08/2016. **38. Proc.**  
9 **9256/2018.** 2ª Promotoria de Justiça de Itapecuru-mirim. IC 10/2017. **39. Proc.**  
10 **9257/2018.** 2ª Promotoria de Justiça de Itapecuru-mirim. PA 24/2017. **40. Proc.**  
11 **9258/2018.** 2ª Promotoria de Justiça de Itapecuru-mirim. IC 14/2015. **41. Proc.**  
12 **9260/2018.** 1ª Promotoria de Justiça de Itapecuru-mirim. PA 127-276/2018. **42. Proc.**  
13 **9261/2018.** 2ª Promotoria de Justiça de Itapecuru-mirim. PA 22/2017. **43. Proc.**  
14 **9262/2018.** 1ª Promotoria de Justiça de Santa Luzia. PA 442-256/2016. **44. Proc.**  
15 **9263/2018.** Promotoria de Justiça de São Domingos do Azeitão. IC 04/2016. **45. Of. 84.**  
16 2ª Promotoria de Justiça de Açailândia. IC 01/2017. **46. Of. 85.** 2ª Promotoria de Justiça  
17 de Açailândia. IC 02/2017. **47. Of. 86.** 3ª Promotoria de Justiça Esp. Açailândia. IC  
18 01/2011 (Pequiá). **48. Proc. 9411/2018.** Promotoria de Justiça de Bequimão. 283-  
19 024/2018. **49. Proc. 9412/2018.** 1ª Promotoria de Justiça de Vitorino Freire. PA 24/2017.  
20 Data: 29/05/2018. **50. Proc. 9579/2018.** 3ª Paço do Lumiar. 841-507/2014. **51. Proc.**  
21 **9584/2018.** Promotoria de Justiça de Pastos Bons. IC 01/2017. **52. Proc. 9593/2018.**  
22 Promotoria de Justiça de João Lisboa. IC 01/2011; 156-261/2016; 630-261/2016; 106-  
23 261/2016; 160-261/2015. **53. Proc. 9611/2018.** 3ª Promotoria de Justiça Esp. de  
24 Imperatriz. 3394-253/2014. **54. Proc. 9615/2018.** 9ª Promotoria de Justiça Esp. de  
25 Imperatriz. 2536-253/2017. **55. Proc. 9616/2018.** 9ª Promotoria de Justiça Esp. de  
26 Imperatriz. 9337-253/2016. **56. Proc. 9617/2018.** 9ª Promotoria de Justiça Esp. de  
27 Imperatriz. 3852-253/2016. **57. Proc. 9618/2018.** 9ª Promotoria de Justiça Esp. de  
28 Imperatriz. 2287-253/2016. **58. Proc. 9619/2018.** 9ª Promotoria de Justiça Esp. de  
29 Imperatriz. 10666-253/2015. **59. Proc. 9620/2018.** 9ª Promotoria de Justiça Esp. de  
30 Imperatriz. 10020-253/2016. **60. Proc. 9621/2018.** Promotoria de Justiça de Coelho  
31 Neto. 605-275/2018. **61. Proc. 9622/2018.** 7ª Promotoria de Justiça de Caxias. 1298-  
32 254/2017. **62. Proc. 9623/2018.** 3ª Promotoria de Justiça Esp. de Imperatriz. 2819-  
33 254/2014. **63. Proc. 9624/2018.** 1ª Promotoria de Justiça de Itapecuru-Mirim. PA  
34 58/2015. **64. Proc. 9626/2018.** 3ª Promotoria de Justiça Esp. de Imperatriz. 4950-  
35 253/2016. **65. Proc. 9706/2018.** 1ª Promotoria de Justiça de Sta Inês. 2304-267/2018.  
36 **66. Proc. 9707/2018.** Promotoria de Justiça de São Domingos do Azeitão. PA 10/2017;  
37 PA 13/2017 e PA 14/2017. **67. Proc. 9568/2018.** 7ª Promotoria de Justiça Esp. Meio  
38 Ambiente. PA 251/2016; **68. Proc. 9570/2018.** 7ª Promotoria de Justiça Esp. Meio  
39 Ambiente. IC 250/2016. Decisão: Conhecidos. **c) Esclarecimentos sobre**  
40 **prorrogações de prazo. 69. Proc. 7352/2017.** Promotoria de Justiça de Mirinzal. IC  
41 01/2014. Decisão: Conhecido. **d) Relatórios Trimestrais de Atividades (Conselho**  
42 **Superior). 70. Ofício 89/2018.** Promotoria de Justiça de Esperantinópolis. **71. Proc.**  
43 **9577/2018.** 1ª Promotoria de Justiça de Vitorino Freire. **72. Proc. 9578/2018.** Promotoria  
44 de Justiça de São Francisco do Maranhão. Decisão: Conhecidos. **e) Autorização para**  
45 **Afastamento. 73. Proc. 8845/2018 (Outro Estado).** Fernando Antonio Berniz Aragão.  
46 Seminário Internacional de Ciências Criminais. Datas: 28 a 31 de agosto de 2018. São  
47 Paulo – SP. Decisão: Afastamento autorizado, por unanimidade, nos termos do parecer  
48 da Corregedoria. **74. Proc. 7646/2018 (Exterior).** José Cláudio Almada Lima Cabral  
49 Marques. Curso de Formação “Il Contrasto Initalia alle Organizzazioni Criminali  
50 Mafiose”. Datas: 18 a 22 de junho de 2018. Palermo na Itália. Afastamento autorizado,  
51 por unanimidade, nos termos do parecer da Corregedoria. **f) Relatórios de Correição**  
52 **(Corregedoria). 75. Proc. 6951/2018.** Promotoria de Justiça de Vargem Grande. **76.**

7  
8  
9



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1  
2  
3  
4  
5  
6

1 **Proc. 7046/2018.** 1ª Promotoria de Justiça de Buriticupu. **77. Proc. 7051/2018.** 8ª  
2 Promotoria de Justiça Criminal de Imperatriz. Decisão: Conhecidos. **g) REMOÇÃO**  
3 **(Entrância Inicial). Promotoria de Justiça de Olinda Nova. Edital n.º 32/2018 (Proc.**  
4 **6854/2018).** Promotores de Justiça inscritos: Márcio Antônio Alves de Oliveira, 50º;  
5 Natália Macedo Luna Tavares, 51º; José Frazão Sá Menezes Neto, 53º. Decisão:  
6 ACORDAM os Conselheiros que compõem o Conselho Superior do Ministério Público  
7 do Maranhão, na Sessão Extraordinária do dia 14 de junho de 2018, aprovar, por  
8 unanimidade, a remoção do Promotor de Justiça MÁRCIO ANTÔNIO ALVES DE  
9 OLIVEIRA, Titular da Promotoria de Justiça de Cândido Mendes para a Promotoria de  
10 Justiça de Olinda Nova, de entrância inicial, nos termos do Edital n.º 32/2018. **Promotoria**  
11 **de Justiça de Timbiras. Edital n.º 43/2018 (Proc. 9373/2018).** Promotores de Justiça  
12 inscritos: Xilon de Souza Júnior (Desistiu), 40º; Thiago de Oliveira C. Pires, 49º; Márcio  
13 Antônio Alves de Oliveira (Desistiu), 50º; Natália Macedo L. Tavares, 59º; Gustavo  
14 Pereira Silva, 59º; Tibério Augusto Lima de Melo, 60º. Decisão: ACORDAM os  
15 Conselheiros que compõem o Conselho Superior do Ministério Público do Maranhão, na  
16 Sessão Extraordinária do dia 14 de junho de 2018, aprovar, por unanimidade, a  
17 remoção do Promotor de Justiça THIAGO DE OLIVEIRA COSTA PIRES, Titular da  
18 Promotoria de Justiça de Cedral para a Promotoria de Justiça de Timbiras, de entrância  
19 inicial, nos termos do Edital n.º 43/2018. **Promotoria de Justiça de Amarante. Edital n.º**  
20 **44/2018 (Proc. 8464/2018).** Não houve candidato inscrito. **h) REMOÇÃO (Entrância**  
21 **Intermediária) 1ª Promotoria de Justiça de Santa Luzia. Edital n.º 33/2018 (Proc.**  
22 **6863/2018).** Promotores de Justiça inscritos: José Jailton Andrade Cardoso (desistiu),  
23 77º; Peterson Armando Azevedo de Abreu, 113º. Decisão: Pela não aprovação da  
24 remoção, pelo não preenchimento do requisito do interstício temporal de 01 (um) ano de  
25 exercício na Promotoria de Justiça, nos termos do art. 87, da LC 013/91. **i) REMOÇÃO**  
26 **(Entrância Final) 6ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca da Ilha de**  
27 **São Luís. 2º Promotor de Justiça Militar. Edital n.º 45/2018. (Proc. 9376/2018).**  
28 Promotores de Justiça inscritos: Márcia Haydée P. Carvalho, 75º; Alineide Martins R.  
29 Costa, 80º; Carlos Cezar Silva Lindoso, 94º. Decisão: ACORDAM os Conselheiros que  
30 compõem o Conselho Superior do Ministério Público do Maranhão, na Sessão  
31 Extraordinária do dia 14 de junho de 2018, aprovar, por unanimidade, a remoção da  
32 Promotora de Justiça **MÁRCIA HAYDÉE PORTO DE CARVALHO**, Titular da 21ª  
33 Promotoria de Justiça Especializada da Comarca da Ilha de São Luís – 1º Promotor de  
34 Defesa da Mulher para a **6ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca da**  
35 **Ilha de São Luís – 2º Promotor de Justiça Militar**, de entrância final, nos termos do  
36 Edital n.º 45/2018. **j) PROMOÇÃO (Entrância Final) 2ª Promotoria de Justiça Criminal**  
37 **de São José de Ribamar. Critério: Antiguidade. Edital n.º 41/2018. (Proc. n.º**  
38 **9130/2018).** Promotores de Justiça inscritos: Celso Antônio Fernandes Coutinho, 18º;  
39 Flávia Valéria Nava Silva, 20º; Eveline Barros Malheiros, 21º; Frank Teles de Araújo, 22º;  
40 Jerusa Capistrano Pinto Bandeira, 23º; Francisco Teomário Serejo Silva, 25º; Carla  
41 Mendes Pereira Alencar, 26º; Ana Carolina Cordeiro de Mendonça Leite, 29º; Albert  
42 Lages Mendes, 31º; Joaquim Ribeiro de Souza Júnior, 35º; Frederik Bacellar Ribeiro,  
43 36º; Alessandro Brandão Marques, 49º; Rodrigo Vasconcelos Ferro, 54º; Leticia Teresa  
44 Sales Freire, 59º; Camila Gaspar Leite, 70º; Sâmira Mercês dos Santos, 72º. Decisão:  
45 ACORDAM os Conselheiros que compõem o Conselho Superior do Ministério Público  
46 do Maranhão, na Sessão Extraordinária do dia 14 de junho de 2018, aprovar, por  
47 unanimidade, a promoção, pelo critério de antiguidade, do Promotor de Justiça **CELSO**  
48 **ANTONIO FERNANDES COUTINHO**, Titular da Promotoria de Justiça de São Bento  
49 para a **2ª Promotoria de Justiça Criminal de São José de Ribamar da Comarca da**  
50 **Ilha de São Luís**, de entrância final, nos termos do Edital n.º 41/2018. **3ª Promotoria de**  
51 **Justiça Cível de São José de Ribamar. Critério: Merecimento. Edital n.º 42/2018.**  
52 **(Proc. n.º 9131/2018).** Promotores de Justiça inscritos: Celso Antônio Fernandes

7  
8  
9



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1 Coutinho, 18º; Flávia Valéria Nava Silva, 20º; Eveline Barros Malheiros, 21º; Frank Teles  
2 de Araújo, 22º; Jerusa Capistrano Pinto Bandeira, 23º; Francisco Teomário Serejo Silva,  
3 25º; Carla Mendes Pereira Alencar, 26º; José Márcio Maia Alves, 27º; Ana Carolina  
4 Cordeiro de Mendonça Leite, 29º; Albert Lages Mendes, 31º; Joaquim Ribeiro de Souza  
5 Júnior, 35º; Frederik Bacellar Ribeiro, 36º; Alessandro Brandão Marques, 49º; Rodrigo  
6 Vasconcelos Ferro, 54º; Leticia Teresa Sales Freire, 59º; Camila Gaspar Leite, 70º;  
7 Sâmira Mercedes dos Santos, 72º. Após anunciado o processo, o Procurador-Geral de  
8 Justiça indagou à Secretária do Conselho Superior se existia remanescente. A  
9 Secretária do Conselho Superior informou que a existência da Promotora de Justiça  
10 Flávia Valéria Nava Silva como remanescente, já havendo integrado a lista por duas  
11 vezes consecutivas e devendo ser votada no primeiro escrutínio. O Procurador Geral  
12 passou a colher os votos, no primeiro escrutínio: votaram na Promotora de Justiça  
13 Flávia Valéria Nava Silva os Conselheiros Eduardo Jorge Hiluy Nicolau, Corregedor  
14 Geral do Ministério Público, Francisco das Chagas Barros de Sousa, Sandra Lúcia  
15 Mendes Alves Elouf, Carlos Jorge Avelar Silva e Luiz Gonzaga Martins Coelho,  
16 Procurador-Geral de Justiça, obtendo 5 (cinco) votos. Votação em segundo escrutínio:  
17 votaram no Promotor de Justiça Frank Teles de Araújo os Conselheiros Eduardo Jorge  
18 Hiluy Nicolau, Corregedor Geral do Ministério Público, Francisco das Chagas Barros de  
19 Sousa, Sandra Lúcia Mendes Alves Elouf, Carlos Jorge Avelar Silva e Luiz Gonzaga  
20 Martins Coelho, Procurador-Geral de Justiça, obtendo 5 (cinco) votos. Votaram na  
21 Promotora de Justiça Eveline Barros Malheiros os Conselheiros Eduardo Jorge Hiluy  
22 Nicolau, Corregedor Geral do Ministério Público, Francisco das Chagas Barros de  
23 Sousa, Carlos Jorge Avelar Silva e Luiz Gonzaga Martins Coelho, Procurador-Geral de  
24 Justiça, obtendo 4 (quatro) votos. Votaram na Promotora de Justiça Jerusa Capistrano  
25 Pinto Bandeira os Conselheiros Eduardo Jorge Hiluy Nicolau, Corregedor Geral do  
26 Ministério Público, Francisco das Chagas Barros de Sousa e Luiz Gonzaga Martins  
27 Coelho, Procurador-Geral de Justiça, obtendo 3 (três) votos. Integraram a lista tríplice os  
28 Promotores de Justiça: Flávia Valéria Nava Silva (cinco votos), Frank Teles de Araújo  
29 (cinco votos) e Eveline Barros Malheiros (quatro votos). O senhor Presidente declarou  
30 promovida a Promotora de Justiça **Flávia Valéria Nava Silva**, por ser a mais votada e já  
31 haver integrado a lista por três vezes consecutivas. Todos os conselheiros  
32 fundamentaram seus votos na Constituição Federal, na Lei Orgânica Nacional do  
33 Ministério Público nº. 8625/93, na Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do  
34 Maranhão nº. 013/91, nas Resoluções do CNMP e do CSMP, no Regimento interno do  
35 CSMP e nos relatórios da Corregedoria Geral do Ministério Público. **ORDEM DO DIA. k)**  
36 **PROCESSOS PARA JULGAMENTO. CONSELHEIRO Luiz Gonzaga Martins Coelho.**  
37 **1. Proc. nº 003109-276/2017.** Origem: 2ª PJ de Itapecuru Mirim. Interessado(a): Carla  
38 Mendes Pereira Alencar. Objeto: Apurar possível dano à ordem urbanística em  
39 decorrência de violação ao código de postura do município. Assunto: Arquivamento do  
40 IC nº 03/2018. Ementa: Inquérito Civil nº 03/2018 SIMP nº 003109-276/2017.  
41 Instaurado por meio da Portaria nº 03/2018 – 2ª PJIM, visando apurar possível dano à  
42 ordem urbanística em decorrência de violação ao Código de Posturas de Itapecuru Mirim  
43 por criação irregular de porcos na zona urbana do referido Município. Diligências de  
44 praxe diante aos órgãos competentes e de acompanhamento. Informações prestadas  
45 pelos demandados. Promoção de Arquivamento. Remessa dos Autos ao CSMP.  
46 Homologação de Arquivamento. Enunciado nº 04/2004. **Decisão:** Homologado o  
47 arquivamento por unanimidade. **2. Proc. nº 008929-500/2015.** Origem: PJ de Bacuri.  
48 Interessado(a): Rodrigo Alves Cantanhede. Objeto: Apurar denúncia de maus-tratos à  
49 menor que faleceu com 1 mês e 12 dias. Assunto: Arquivamento do PP nº 30/2014.  
50 Ementa: Procedimento Preparatório nº 30/2014 SIMP nº 008929-500/2015. Instaurado a  
51 partir de representação encaminhada pelo Conselho Tutelar de Bacuri para apurar  
52 denúncia de maus tratos à criança Ana Luiza Oliveira Damasseno, visto que a criança



ESTADO DO MARANHÃO  
 MINISTÉRIO PÚBLICO  
 PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
 CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1  
2  
3  
4  
5  
6

1 encontrava-se aparentemente desnutrida e que a mãe Rosiane Oliveira Azevedo estaria  
 2 se recusando a acompanhá-la ao hospital da cidade de Cururupu. Diligências de praxe  
 3 diante aos órgãos competentes e de acompanhamento. Informações prestadas pelos  
 4 órgãos demandados. Promoção de Arquivamento. Remessa dos Autos ao CSMP.  
 5 Homologação de Arquivamento. **Decisão:** Homologado o arquivamento por unanimidade. **3.**  
 6 **Proc. nº 000112-510/2017.** Origem: 20ª PJE de Defesa da Saúde. Interessado(a):  
 7 Elisabeth Albuquerque de Sousa Mendonça. Objeto: Disponibilização de procedimento  
 8 cirúrgico em favor de usuário. Assunto: Arquivamento do PP nº 05/2018. Ementa:  
 9 Procedimento Preparatório nº 05/2018 SIMP nº 000112-510/2017. Instaurado por meio  
 10 da Portaria nº 007/2018 – 3ª PJS, visando a disponibilização de procedimento cirúrgico  
 11 de que necessita o usuário David Assunção da Silva. Diligências de praxe diante do  
 12 órgão competente e de acompanhamento. Informações prestadas pelo Requerente.  
 13 Cumprimento do objeto da demanda, conforme certidão nos autos. Promoção de  
 14 Arquivamento. Homologação de Arquivamento. **Decisão:** Homologado o arquivamento por  
 15 unanimidade. **4. Proc. nº 000558-276/2017.** Origem: 1ª PJ de Itapecuru Mirim.  
 16 Interessado(a): Flávia Valeria Nava Silva. Objeto: Apurar suposta fraude contra  
 17 consumidor e o sistema de ensino de Itapecuru Mirim cometido pela FLATED. Assunto:  
 18 Arquivamento do IC nº 21/2016. Ementa: Inquérito Civil nº 2 1 /2016 - 1ª PJIM SIMP nº  
 19 000558-276/2017. Inaugurado pela Portaria nº 37/2016, instaurado a partir da Notícia de  
 20 Fato nº 26/2014, em 01/07/2016, que noticiou que a faculdade FLATED praticava fraudes  
 21 contra o consumidor e o sistema de ensino no Município de Itapecuru-Mirim. Expedição  
 22 de Ofícios requisitórios aos órgãos competentes. Informações prestadas pelos órgãos  
 23 demandados. Auxílio do Grupo de Promotores Itinerantes - GPI. Promoção de  
 24 Arquivamento. Remessa dos Autos ao CSMP. Homologação de Arquivamento.  
 25 Enunciado nº 04/2004. **Decisão:** Homologado o arquivamento por unanimidade **5. Proc. nº**  
 26 **015244-500/2018.** Origem: PJ de Governador Eugênio Barros. Interessado(a):  
 27 Francisco Hélio Porto Carvalho. Objeto: Apurar eventual conduta irregular praticada pelo  
 28 ex-prefeito em razão das contas do exercício financeiro de 2007 da prefeitura foram  
 29 julgadas irregulares pelo TCE. Assunto: Arquivamento do IC nº 15/2015. Ementa:  
 30 Inquérito Civil nº 15/2015 SIMP nº 015244-500/2018. Instaurado por meio da Portaria nº  
 31 45/2016, visando apurar supostas irregularidades das contas da Prefeitura do Município  
 32 de Governador Eugênio Barros - MA, exercício financeiro de 2007, de responsabilidade  
 33 do ex-gestor Rubem Costa Figueiredo. Solicitação de informações via Ofícios.  
 34 Informações prestadas pelos órgãos demandados. Promoção de arquivamento e pedido  
 35 de homologação pelo Promotor de Justiça ante a ocorrência da prescrição quinquenal.  
 36 Remessa dos Autos ao CSMP. Homologação de Arquivamento. Enunciado nº 04/2004.  
 37 **Decisão:** Homologado o arquivamento por unanimidade. **CONSELHEIRA: Domingas de**  
 38 **Jesus Fróz Gomes. 6. Proc. nº 008462-500/2018 – 2 v.** Origem: PJ de Sucupira do  
 39 Norte. Interessado(a): Thiago de Oliveira Costa Pires. Objeto: Apurar denúncia de  
 40 suposta ineficiência ou omissão no atendimento prestado pela União Básica de Saúde  
 41 pelos profissionais. Assunto: Arquivamento do IC nº 15/2016. Ementa: Inquérito civil  
 42 instaurado para apurar denúncia de suposta ineficiência ou omissão no atendimento  
 43 prestado pela Unidade Básica de Saúde pelos profissionais que compõem as equipes  
 44 de saúde da família no município de Sucupira do Norte/MA. Inexistência de elementos  
 45 suficientes para propositura de ação. Arquivamento homologado, nos moldes do art. 9º,  
 46 §1º, da Lei nº 7347/85. **Decisão:** Homologado o arquivamento por unanimidade. **7. Proc.**  
 47 **nº 000828-018/2018 – 2 v.** Origem: PJ de Barreirinhas. Interessado(a): Guilherme  
 48 Goulart Soares. Objeto: Apurar irregularidade na construção de casas populares no  
 49 povoado Munim. Assunto: Arquivamento do IC nº 09/2011. Ementa: Inquérito civil  
 50 instaurado para apurar denúncia do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras  
 51 Rurais de Barreirinhas de impedimento de exercer cargo de diretoria na Associação dos  
 52 Trabalhadores Rurais do Povoado Munim; que a associação teria sido beneficiária em

7  
8  
9



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1  
2  
3  
4  
5  
6

1 projeto de assentamento para construção de casas populares rurais, mas que tais casas  
2 nunca teriam sido construídas e suposta inclusão indevida de nomes na lista de  
3 beneficiários do assentamento. Inexistência de elementos suficientes para propositura  
4 de ação. Arquivamento homologado, nos moldes do art. 9º, §1º, da Lei nº 7347/85.  
5 **Decisão:** Homologado o arquivamento por unanimidade. **8. Proc. nº 008340-500/2015 – 3**  
6 **v.** Origem: 25ª PJE de Controle Externo da Atividade Policial. Interessado(a): Paulo  
7 Roberto Barbosa Ramos. Objeto: Apurar improbidade administrativa. Assunto:  
8 Arquivamento do IC nº 024/2015. Ementa: Inquérito civil para apurar ausência de  
9 movimentação de autos de inquéritos policiais por longo intervalo temporal. Escassez de  
10 recursos humanos. Extensa demanda de procedimentos. Inexistência de dolo. Não  
11 configuração de ato de improbidade administrativa, com base na Lei nº 8.429/92.  
12 Ausência de substrato fático e jurídico a balizar a propositura de ação civil pública.  
13 Promoção de arquivamento. **Decisão:** Homologado o arquivamento por unanimidade. **9.**  
14 **Proc. nº 001419-259/2015 – 2 v.** Origem: 2ª PJ de Codó. Interessado(a): Aline Silva  
15 Albuquerque. Objeto: Apurar a utilização de vários componentes químicos altamente  
16 tóxicos à saúde humana pela empresa F. C. Oliveira. Assunto: Arquivamento do IC nº  
17 003/2015. Ementa: Inquérito civil instaurado com a finalidade de apurar denúncia de  
18 utilização de componentes químicos altamente tóxicos à saúde humana provocada pelo  
19 grupo F. C. Oliveira. Conforme documentação da Secretaria Estadual de Meio Ambiente,  
20 não comprovada materialidade de ação delituosa. Arquivamento homologado, nos  
21 moldes do art. 9º, §1º, da Lei nº 7.347/85. **Decisão:** Homologado o arquivamento por  
22 unanimidade. **10. Proc. nº 000012-510/2017.** Origem: 15ª PJE na Defesa dos Direitos da  
23 Pessoa com Deficiência. Interessado(a): Theresa Maria Muniz Ribeiro de la Iglesia –  
24 respondendo. Objeto: Garantir a uma pessoa com deficiência o direito a tratamento  
25 adequado de saúde. Assunto: Arquivamento do PA nº 006/2017. Ementa: Procedimento  
26 administrativo instaurado com a finalidade de garantir o direito a tratamento adequado  
27 de saúde à pessoa com deficiência Ronaldo Mendes de Oliveira. Garantido o direito ao  
28 mesmo através da rede pública de saúde e acompanhamento por equipe multidisciplinar  
29 do caps II. Esgotamento do objeto. Ausência de fundamento para prosseguimento do  
30 feito. Arquivamento homologado. **Decisão:** Homologado o arquivamento por unanimidade.  
31 **11. Proc. nº 009014-500/2018.** Origem: PJ de Magalhães de Almeida. Interessado(a):  
32 Elano Aragão Pereira. Objeto: Apurar denúncia apresentada através do PA nº  
33 8817AD/2009. Assunto: Arquivamento do IC nº 12/2016. Ementa: Inquérito civil  
34 instaurado para investigar denúncia de promoção pessoal do ex Prefeito de Magalhães  
35 de Almeida, sr. João Cândido Carvalho Neto, através de notícia publicada pelo jornal "O  
36 Imparcial" supostamente paga pelo erário. Ausência de irregularidades. Inexistência de  
37 utilização de dinheiro público. Promoção de arquivamento homologada. **Decisão:**  
38 Homologado o arquivamento por unanimidade. **12. Proc. nº 000150-008/2017.** Origem: PJ  
39 de Pindaré Mirim. Interessado(a): Cláudio Borges dos Santos. Objeto: Apurar o  
40 cumprimento dos termos contidos na recomendação nº 08/2018 que recomenda ao  
41 prefeito de Tufilândia de se abster de realizar nomeação para cargos públicos e celebrar  
42 contratos em caso que caracterizam nepotismo. Assunto: Arquivamento do PA nº  
43 09/2017. Ementa: Processo administrativo instaurado com a finalidade de apurar o  
44 cumprimento dos termos contidos na recomendação nº 08/2017 – PJPM. Termos da  
45 recomendação cumpridos. Inexistência de fundamento para propositura de qualquer  
46 ação. Arquivamento homologado. **Decisão:** Homologado o arquivamento por unanimidade.  
47 **13. Proc. nº 008218-500/2018.** Origem: PJ de Sucupira do Norte. Interessado(a):  
48 Thiago de Oliveira Costa Pires. Objeto: Apurar irregularidades no âmbito da prefeitura  
49 de Sucupira do Norte. Assunto: Arquivamento do IC nº 16/2015. Ementa: Inquérito civil  
50 instaurado para apurar eventuais irregularidades no âmbito da Prefeitura Municipal de  
51 Sucupira do Norte, após denúncias de celebração de contratos administrativos com  
52 número restrito de empresas. Inexistência de elementos suficientes para propositura de

7  
8  
9



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1  
2  
3  
4  
5  
6

ação. Arquivamento homologado, nos moldes do art. 9º, §1º, da Lei nº 7347/85.  
2 **Decisão:** Homologado o arquivamento por unanimidade. **14. Proc. nº 000946-008/2017.**  
3 Origem: PJ de Pindaré Mirim. Interessado(a): Cláudio Borges dos Santos. Objeto:  
4 Apurar se os indicadores referentes à tuberculose estão incluídos nos Planos de Saúde,  
5 Programações Anuais de Saúde e Relatórios de Gestão em Tufilândia. Assunto:  
6 Arquivamento do PA nº 24/2017. Ementa: Procedimento administrativo instaurado para  
7 verificar se no Município de Tufilândia estão incluídos os indicadores referentes à  
8 tuberculose nos planos de saúde, programações anuais de saúde e relatórios de  
9 gestão. Administração municipal obedece às determinações atinentes ao assunto.  
10 Ausência de justa causa à propositura de ação civil pública. Arquivamento homologado.  
11 **Decisão:** Homologado o arquivamento por unanimidade. **15. Proc. nº 006560-500/2016.**  
12 Origem: 32ª PJE da Infância e Juventude. Interessado(a): Fátima Maria Souza. Objeto:  
13 Apurar a denúncia de suposto acolhimento familiar irregular de adolescente. Assunto:  
14 Arquivamento do IC nº 08/2016. Ementa: Inquérito civil instaurado para apurar suposto  
15 acolhimento familiar irregular do adolescente C. S. P. Através do Conselho Tutelar da  
16 área Cidade Operária/ Cidade Olímpica. Acolhimento efetivado conforme trâmites  
17 adequados. Não configurado ato de improbidade administrativa. Ausência de justa  
18 causa à propositura de ação civil. Arquivamento homologado. **Decisão:** Homologado o  
19 arquivamento por unanimidade. **16. Proc. nº 000704-265/2016.** Origem: 2ª PJ de Zé  
20 Doca. Interessado(a): Isabelle de Carvalho Fernandes Saraiva. Objeto: Apurar denúncia  
21 do Disque 100. Assunto: Arquivamento do PA nº 030/2015. Ementa: Procedimento  
22 administrativo instaurado com a finalidade de apurar denúncia ao disque direitos  
23 humanos informando que o menor J. De O. P. Foi agredido fisicamente por  
24 desconhecido em razão de dívida de drogas. Após a instrução do feito teve-se notícia  
25 que o mesmo encontra-se residindo em outra comarca e que havia se recuperado do  
26 vício. Desnecessidade de prosseguimento do presente procedimento. Manifestação pela  
27 homologação da promoção de arquivamento. **Decisão:** Homologado o arquivamento por  
28 unanimidade. **17. Proc. nº 003066-276/2017.** Origem: 1ª PJ de Itapecuru Mirim.  
29 Interessado(a): Flávia Valéria Nava Silva. Objeto: Apurar suposta irregularidades no  
30 fornecimento de EPI aos servidores da unidade mista dr Neto Guterres em Itapecuru  
31 Mirim. Assunto: Arquivamento do PA nº 04/2018. Ementa: Procedimento preparatório  
32 instaurado para apurar denúncia anônima à ouvidoria do Ministério Público informando  
33 que os servidores operacionais da Unidade Mista Dr. Neto Guterres, no município de  
34 itapecuru mirim, não estavam recebendo equipamentos de proteção individual. Unidade  
35 citada na denúncia não existe no referido município. Arquivamento homologado, nos  
36 moldes do art. 9º, §1º, da Lei nº 7.347/85. **Decisão:** Homologado o arquivamento por  
37 unanimidade. **18. Proc. nº 012586-500/2018.** Origem: 2ª PJE de Defesa do Consumidor  
38 e dos Direitos Fundamentais de Imperatriz. Interessado(a): Sandro Pofahl Biscaro.  
39 Objeto: Objetivo de adequar o horário das linhas de transporte urbano e intermunicipal  
40 noturno, ao horário dos alunos dos cursos noturnos da UFMA de Imperatriz. Assunto:  
41 Arquivamento do IC nº 1.19.001.000265/2017-27. Ementa: Inquérito civil instaurado pelo  
42 Ministério Público Federal com a finalidade de adequar o horário das linhas de  
43 transporte urbano intermunicipal noturno aos horários dos alunos dos cursos noturnos  
44 da Universidade Federal do Maranhão – UFMA, Campus Bom Jesus, no Município de  
45 Imperatriz. Recomendação expedida pelo Ministério Público Federal. Adequação de  
46 horário realizada. Declínio ao Ministério Público Estadual. Esgotamento do objeto.  
47 Ausência de fundamento para prosseguimento do feito. Arquivamento homologado.  
48 **Decisão:** Homologado o arquivamento por unanimidade. **19. Proc. nº 007992-500/2016 – 4**  
49 **v.** Origem: 25ª PJE de Controle Externo da Atividade Policial. Interessado(a): Paulo  
50 Roberto Barbosa Ramos. Objeto: Apurar irregularidades em procedimentos inquisitivos  
51 da Superintendência de Prevenção e Combate à Corrupção. Assunto: Arquivamento do  
52 IC nº 07/2017. Ementa: Inquérito civil para apurar ausência de movimentação de autos

7  
8  
9



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1 de inquéritos policiais por longo intervalo temporal. Escassez de recursos humanos.  
2 Extensa demanda de procedimentos. Inexistência de dolo. Não configuração de ato de  
3 improbidade administrativa, com base na Lei nº 8.429/92. Ausência de substrato fático e  
4 jurídico a balizar a propositura de ação civil pública. Promoção de arquivamento.  
5 **Decisão:** Homologado o arquivamento por unanimidade. **20. Proc. nº 036931-500/2017 – 2**  
6 **v.** Origem: PJ de Pio XII. Interessado(a): Thiago Lima Aguiar. Objeto: Verificar a  
7 ocorrência de possíveis irregularidades na destinação dos descontos previdenciários  
8 efetuados dos vencimentos dos servidores municipais de Satubinha no período entre  
9 janeiro a julho de 2014. Assunto: Arquivamento do IC nº 051/2015. Ementa: Inquérito  
10 civil instaurado para apurar representação denunciando possíveis irregularidades na  
11 destinação dos recursos obtidos com os descontos previdenciários efetuados na  
12 remuneração dos servidores municipais de Satubinha/MA durante o período de Janeiro  
13 a Julho de 2014. Não configurado crime de apropriação indébita previdenciária ou ato  
14 de improbidade administrativa. Ausência de justa causa à propositura de ação civil.  
15 Arquivamento homologado. **Decisão:** Homologado o arquivamento por unanimidade. **21.**  
16 **Proc. nº 009607-500/2014 – 2 v.** Origem: 7ª PJE de Proteção ao Meio Ambiente.  
17 Interessado(a): Luis Fernando Cabral Barreto Junior. Objeto: Degradação ao Centro  
18 Histórico Tombado. Assunto: Arquivamento do IC nº 188/2013. Ementa: Inquérito civil  
19 instaurado com a finalidade de apurar as responsabilidades pelo abandono e  
20 deterioração de imóveis privados e públicos de uso especial e pela degradação dos  
21 bens de uso comum do povo integrantes de área tombada. Após diligências no sentido  
22 de instruir o feito foi firmado termo de ajustamento de conduta com o Estado do  
23 Maranhão. Arquivamento homologado nos moldes do art. 14 da resolução nº. 23/2007-  
24 CNMP. **Decisão:** Homologado o arquivamento por unanimidade. **22. Proc. nº 015697-**  
25 **500/2018.** Origem: PJ de Timbiras. Interessado(a): Rodrigo Ronaldo Martins Rebelo da  
26 Silva. Objeto: Prestação de contas da administração direta do município de Timbiras,  
27 exercício financeiro de 2009. Assunto: Arquivamento da NF nº 07/2017. Ementa: Notícia  
28 de fato instaurada com a finalidade de executar título extrajudicial consubstanciado na  
29 condenação a multa proferida pelo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em  
30 razão da obtenção de deliberação irregular nas contas do exercício financeiro de 2009,  
31 de responsabilidade do Sr. Raimundo Nonato da Silva Pessoa. Ilegitimidade do  
32 ministério público estadual para executar tal título. Após instrução do feito, o município  
33 de timbiras informou que já foi ajuizada a ação competente. Arquivamento dos  
34 presentes autos é medida que se impõe. Homologação da promoção de arquivamento.  
35 **Decisão:** Homologado o arquivamento por unanimidade. **23. Proc. nº 015199-500/2018.**  
36 Origem: PJ de Governador Eugênio Barros. Interessado(a): Francisco Hélio Porto  
37 Carvalho. Objeto: Possível ato de improbidade em razão da não prestação de contas  
38 relativas aos convênios nº 261/2009/SES e 220/2009/SES. Assunto: Arquivamento do IC  
39 nº 01/2013. Ementa: Inquérito civil instaurado com a finalidade de apurar eventuais  
40 irregularidades nos convênios celebrados pelo Município de Governador Eugênio Barros  
41 e o Governo do Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado de Saúde. Ação  
42 de improbidade administrativa já ajuizada. No âmbito criminal, tramita da mesma  
43 promotoria procedimento administrativo que tem como objeto a regularidade dos citados  
44 convênios. Arquivamento dos presentes autos é medida que se impõe em razão da  
45 desnecessidade de duplicidade de pedidos. Homologação da promoção de  
46 arquivamento. **Decisão:** Homologado o arquivamento por unanimidade. **24. Proc. nº**  
47 **000216-276/2018.** Origem: 1ª PJ de Itapecuru Mirim. Interessado(a): Flávia Valeria Nava  
48 Silva. Objeto: Acompanhar a disponibilização de informações no portal da transparência  
49 da Câmara Municipal de Itapecuru Mirim. Assunto: Arquivamento do PP nº 11/2016.  
50 Ementa: Procedimento preparatório instaurado com a finalidade de garantir que o portal  
51 da transparência da Câmara de Vereadores de Itapecuru-Mirim informe aos cidadãos as  
52 compras, contratações, licitações e gastos. Regularizada a disponibilização das





ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1  
2  
3  
4  
5  
6

1 informações. Esgotamento do objeto. Ausência de fundamento para prosseguimento do  
2 feito. Arquivamento homologado. **Decisão:** Homologado o arquivamento por unanimidade.  
3 **25. Proc. nº 002944-276/2017.** Origem: 2ª PJ de Itapecuru Mirim. Interessado(a): Carla  
4 Mendes Pereira Alencar. Objeto: Apurar possível dano à ordem urbanística em  
5 decorrência de violação ao Código de Postura de Miranda do Norte por criação irregular  
6 de animal na zona urbana do município. Assunto: Arquivamento do IC nº 001/2018.  
7 Ementa: Inquérito civil instaurado com a finalidade de averiguar denúncia de transtornos  
8 causados pela criação de porcos na zona urbana de Miranda do Norte pelos senhores  
9 José Ribeiro e Silvestre da Silva. Após instrução do feito, restou comprovado o  
10 encerramento da criação irregular. Inexistência de fundamento para propositura de  
11 qualquer ação. Perda do objeto. Arquivamento homologado. **Decisão:** Homologado o  
12 arquivamento por unanimidade. **26. Proc. nº 005042-252/2015.** Origem: 5ª PJE de Timon.  
13 Interessado(a): Sérgio Ricardo Souza Martins. Objeto: Verificar possível ilegalidade e/ou  
14 irregularidade no concurso público para vagas efetivo do quadro permanente de pessoal  
15 da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao Edital nº 001/2014. Assunto:  
16 Arquivamento do IC nº 025/2016. Ementa: Inquérito civil instaurado para apurar  
17 denúncia de possíveis irregularidades no concurso público para vagas de cargo efetivo  
18 do quadro permanente de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde de Timon,  
19 referente ao edital nº 001/2014. Ausência de irregularidade e/ou ilegalidade no concurso  
20 público. Candidatos aprovados já nomeados. Ausência de justa causa à propositura de  
21 ação civil. Arquivamento homologado. **Decisão:** Homologado o arquivamento por  
22 unanimidade. **27. Proc. nº 011633-500/2018.** Origem: PJ de Loreto. Interessado(a):  
23 Leonardo Novaes Bastos. Objeto: Apurar notícia de desaprovação de contas da Câmara  
24 Municipal do município referente ao exercício financeiro de 1996. Assunto:  
25 Arquivamento do IC nº 14/2016. Ementa: Inquérito civil instaurado a partir de  
26 documentos encaminhados pelo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão para  
27 apurar a responsabilidade da ex presidente da Câmara Municipal de Vereadores de  
28 Loreto, sra. Maria da Conceição Barros Lopes, do exercício financeiro de 1996, acerca  
29 de irregularidades na prestação de contas. Ocorrência da prescrição quanto a  
30 propositura de ação de improbidade administrativa, nos moldes do art. 23 da Lei nº  
31 8.429/92. Arquivamento homologado. **Decisão:** Homologado o arquivamento por  
32 unanimidade. **28. Proc. nº 013227-500/2018 – 5 v.** Origem: PJ de Alcântara.  
33 Interessado(a): Francisco Antonio Oliveira. Objeto: Apurar notícia de irregularidades  
34 relacionadas ao convênio nº 006/2005/ASSJUR firmado entre a Prefeitura e a Secretaria  
35 das Cidades referente ao PSH. Assunto: Arquivamento do PA nº 018/2017. Ementa:  
36 Procedimento administrativo instaurado com a finalidade de investigar denúncias de que  
37 as casas construídas pelo Programa Social de Habitação – PSH, no município de  
38 Alcântara, estariam ruindo, bem como o fato de alguns beneficiados não terem recebido  
39 a moradia. Não se vislumbra prejuízo ao erário. Ocorrência da prescrição quanto à  
40 propositura de ação de improbidade administrativa, nos moldes do art. 23 da Lei nº  
41 8.429/92. Arquivamento homologado. **Decisão:** Homologado o arquivamento por  
42 unanimidade. **CONSELHEIRO Francisco das Chagas Barros de Sousa. 29. Proc. nº**  
43 **015393-500/2016 – 4 v.** Origem: 1ª PJ de Presidente Dutra. Interessado(a): Carlos  
44 Rafael Fernandes Bulhão. Objeto: Apurar suposta irregularidades na execução dos  
45 serviços referentes às concorrências públicas 002/2014 e 003/2014 (estradas vicinais).  
46 Assunto: Arquivamento do IC nº 004/2016. Ementa: Procedimento administrativo.  
47 Inquérito civil. Apurar denúncia de irregularidades quanto a execução de contrato de  
48 prestação de serviço de recuperação da estrada vicinal. Investigação. Irregularidades  
49 formais identificadas. Ausência de ato ímprobo e de dano ao erário. Desnecessidade de  
50 ajuizamento de ação de improbidade administrativa. Arquivamento. Homologação.  
51 Inteligência art. 9º da Lei nº 7.347/1985 C/C art. 13, § 1º da resolução nº. 10/2009 do  
52 Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Maranhão. **Decisão:** Homologado

7  
8  
9



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1  
2  
3  
4  
5  
6

1 arquivamento por unanimidade. **30. Proc. nº 004175-254/2016.** Origem: 7ª PJ de Caxias.  
2 Interessado(a): Cristiane Carvalho de Melo Monteiro. Objeto: Acompanhamento de  
3 menores supostamente vítima de negligência perpetrado por sua genitora. Assunto:  
4 Arquivamento do IC nº 004/2017. Ementa: Procedimento administrativo. Notícia de fato.  
5 Inquérito civil. Acompanhar supostas negligências sofridas pelos menores Jheferson  
6 Pereira de Sousa, Gilson Pereira de Sousa, Jeilson Pereira de Sousa, Jerrison Pereira  
7 de Sousa, Jeciara Pereira de Sousa e Francisca Geovane Pereira de Sousa  
8 perpetradas por sua genitora Silvana Pereira. Inexistência de situação de  
9 vulnerabilidade praticada pela mãe. Homologação. **Decisão:** Homologado o arquivamento  
10 por unanimidade. **31. Proc. nº 019675-500/2014.** Origem: 31ª PJE na Defesa do  
11 Patrimônio Público e da Probidade Administrativa. Interessado(a): Sidneya M. M.  
12 Nazareth Liberato – respondendo. Objeto: Apurar denúncia de abuso de autoridade e  
13 assédio moral por parte da coordenadora técnica do Centro de Resgate das relações  
14 Familiares. Assunto: Arquivamento do IC nº 024/2014. Ementa: Inquérito civil nº  
15 024/2014. Apurar denúncia de abuso de autoridade e assédio moral por parte da  
16 coordenadora técnica do Centro de Resgate das Relações Familiares, objeto da  
17 representação n. 55821401201311. Inexistência de ato de improbidade. Ausência de  
18 dano ao erário e enriquecimento ilícito. Arquivamento. Homologação. **Decisão:**  
19 Homologado o arquivamento por unanimidade. **32. Proc. nº 006015-253/2017.** Origem: 4ª  
20 PJE de Imperatriz. Interessado(a): Jadilson Cirqueira de Sousa. Objeto: Apurar possível  
21 fraude em registro de imóvel. Assunto: Arquivamento do PA nº 048/2017. Ementa:  
22 Procedimento administrativo n.º 048/2017. Apurar possíveis fraudes nas aquisições e  
23 registros imobiliários de duas áreas de uma gleba de terras localizadas na área urbana  
24 de Imperatriz. Ministério Público atua nos processos judiciais que discutem a  
25 regularização fundiária. Arquivamento. Homologação. **Decisão:** Homologado o  
26 arquivamento por unanimidade. **33. Proc. nº 002476-252/2016.** Origem: 4ª PJE de Timon.  
27 Interessado(a): Antonio Borges Nunes Junior. Objeto: Apurar conflito agrário ocorrido no  
28 povoado Bambu, zona rural do município de Timon. Assunto: Arquivamento do IC nº  
29 003/2016. Ementa: Inquérito civil n. 003/2016. Apurar suposta venda irregular de terras  
30 no assentamento "Lagoa da Chapada", localizada na BR 226, km 24, no Município de  
31 Timon, o que poderia configurar conflito agrário. Intervenção da 4ª Promotoria de Justiça  
32 Especializada da Comarca de Timon que acionou o ITERMA, órgão responsável pela  
33 questão. Situação normalizada. Inexistência de conflito agrário. Arquivamento.  
34 Homologado. **Decisão:** Homologado o arquivamento por unanimidade. **34. Proc. nº**  
35 **010148-500/2016.** Origem: 15ª PJE de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência.  
36 Interessado(a): Theresa Maria Muniz Ribeiro de la Iglesia – respondendo. Objeto: Apurar  
37 denúncia de maus-tratos supostamente por mãe em filha pessoa com deficiência.  
38 Assunto: Arquivamento do PA nº 01/2016. Ementa: Procedimento administrativo  
39 01/2016. Apurar denúncia de maus-tratos por Diana Cristina Santos Lavra em face de  
40 sua filha, Dyanna Mayara Santos Lavra, pessoa com deficiência. Inexistência de  
41 negligência e maus tratos. Praticados a deficiente. Avó materna e mãe residindo com a  
42 deficiente. Arquivamento. Homologação. **Decisão:** Homologado o arquivamento por  
43 unanimidade. **35. Proc. nº 000165-044/2018.** Origem: PJ de Pio XII. Interessado(a):  
44 Thiago Lima Aguiar. Objeto: Acompanhar a regularidade das licitações no ano de 2017  
45 pelo município. Assunto: Arquivamento do PA nº 001/2017. Ementa: Procedimento  
46 administrativo n. 001/2017. Acompanhar e fiscalizar as licitações no Município de Pio XII  
47 durante o ano de 2017 mediante a atuação do Ministério Público de forma preventiva  
48 com o objetivo de preservar a higidez dos procedimentos licitatórios e evitar atos lesivos  
49 ao erário. Controle de licitações devidamente realizado pela Promotoria de Justiça da  
50 Comarca de Pio XII durante todo o ano de 2017. Arquivamento. Homologação. **Decisão:**  
51 Homologado o arquivamento por unanimidade. **36. Proc. nº 020148-500/2016.** Origem: 29ª  
52 PJE na Defesa do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa. Interessado(a):

7  
8  
9



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1  
2  
3  
4  
5  
6

1 João Leonardo Sousa Pires Leal. Objeto: Apuração de irregularidade na prestação de  
2 contas do convênio nº 136/06 firmado entre a Secretaria de Estado de Cidades e  
3 Desenvolvimento Urbano e São Roberto. Assunto: Arquivamento do IC nº 07/2016.  
4 **Decisão: Retirado de pauta, a pedido do Relator. 37. Proc. nº 000109-020/2016 – 2 v.**  
5 Origem: PJ de São Bernardo. Interessado(a): Raphael Bruno Aragão Pereira de  
6 Oliveira. Objeto: Apurar a inadequada e insuficiente prestação de serviços médicos  
7 complexidade prestado pelo hospital municipal de São Bernardo. Assunto: Arquivamento  
8 do IC nº 003/2016. Ementa: Inquérito civil público. Representação noticiando tratamento  
9 precário e inadequado a menor por hospital municipal. Ajuizamento de ação contra a  
10 Fazenda Pública Municipal e instauração de 09 (nove) outros procedimentos com a  
11 mesma temática. Homologação do arquivamento. **Decisão:** Homologado o arquivamento  
12 por unanimidade. **38. Proc. nº 000635-265/2016.** Origem: 2ª PJ de Zé Doca.  
13 Interessado(a): Isabelle de Carvalho Fernandes Saraiva. Objeto: Denúncia de  
14 negligência contra criança. Assunto: Arquivamento do IC nº 008/2015. Ementa:  
15 Procedimento administrativo. Notícia de fato. Acompanhar suposta situação de violência  
16 física e negligência sofridas pelas crianças José Daniel Mendes Cavalcante e Alice  
17 Mendes Carvalho, prepetradas por sua genitora. Situação familiar estabilizada. Foi  
18 pagando pensão alimentícia. Genitora e seus filhos de mudaram para Brasília.  
19 Arquivamento. Homologação. **Decisão:** Homologado o arquivamento por unanimidade. **39.**  
20 **Proc. nº 015202-500/2018.** Origem: PJ de Governador Eugênio Barros. Interessado(a):  
21 Francisco Hélio Porto Carvalho. Objeto: Irregularidades em prestação de contas.  
22 Assunto: Arquivamento do IC nº 13/2015. **Decisão: Retirado de pauta, a pedido do**  
23 **Relator. 40. Proc. nº 015678-500/2018.** Origem: PJ de Timbiras. Interessado(a): Rodrigo  
24 Ronaldo Martins rebelo da Silva. Objeto: Prestação de contas da Câmara Municipal de  
25 Timbiras, exercício financeiro de 2010. Assunto: Arquivamento do NF nº 08/2017.  
26 Ementa: Notícia de fato. Irregularidades na prestação de contas do Presidente da  
27 Câmara Municipal de Timbiras, exercício financeiro de 2010. Recomendação do órgão  
28 ministerial para o ajuizamento de ação de ressarcimento ao erário por parte do  
29 Município de Timbiras. Recomendação cumprida. Desnecessária a continuidade do  
30 presente procedimento administrativo. Homologação. Arquivamento. Inteligência: art. 9º  
31 da Lei nº. 7.437/1985 C/C art. 13, § 1º da resolução nº. 10/2009 do Colégio de  
32 Procuradores de Justiça do Estado do Maranhão. **Decisão:** Homologado o arquivamento  
33 por unanimidade. **DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO AO MPF. 41 Proc. nº 028009-500/2017 –**  
34 **17 v.** Origem: PJ de Magalhães de Almeida. Interessado(a): Elano Aragão Pereira.  
35 Objeto: Acompanhamento de forma continuada o convênio destinado à implantação do  
36 sistema de esgotamento sanitário do município. Assunto: PA nº 036/2016 – declínio ao  
37 MPF. Ementa: Apuração de irregularidades na execução do convênio destinado à  
38 implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário no Município de Magalhães de  
39 Almeida. Decisão do CSMP assentando atribuição concorrente do MPE e do MPF.  
40 Pedidos de reconsideração do membro ministerial de base. Esclarecimento de que o  
41 convênio foi firmado entre Ministério da Integração Nacional e a CODEVASF.  
42 Acolhimento do declínio de atribuições ao MPF. **Decisão:** Homologado por unanimidade o  
43 declínio de atribuição ao MPF. **42. Proc. nº 000238-272/2017.** Origem: 1ª PJ de Pinheiro.  
44 Interessado(a): Frederico Bianchini Joviano dos Santos. Objeto: Apurar a regularidade  
45 no convênio nº 2001CV000038-SQA firmado entre a Secretaria de Qualidade Ambiental  
46 e a Prefeitura de Pinheiro. Assunto: PA nº 067/2016. Ementa: Procedimento  
47 administrativo nº 067/2016. Apurar responsabilização civil e criminal de Filadelfo Mendes  
48 Neto por não ter executado em sua integralidade o convênio n. 2001CV000038  
49 celebrado pela União, através do Ministério do Meio Ambiente – MMA e o Município de  
50 Pinheiro. Malversação de verbas federais. Declínio de atribuições para o Ministério  
51 Público Federal. **Decisão:** Homologado por unanimidade o declínio de atribuição ao MPF.  
52 **CONSELHEIRA: Mariléa Campos dos Santos Costa. 43. Proc. nº 018280-500/2016 –**

7  
8  
9



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1  
2  
3  
4  
5  
6

1 **2 v.** Origem: 25ª PJE do Controle Externo da Atividade Policial. Interessado(a): Paulo  
2 Roberto Barbosa Ramos. Objeto: Apurar possível prática de ato de improbidade  
3 administrativa. Assunto: Arquivamento do IC nº 11/2017. Ementa: Inquérito Civil nº  
4 011/2017 SIMP nº 018280-500/2016. Originado por meio de Portaria nº 16/2017 – 3ª  
5 PJCEAP, com objetivo de apurar possível prática de ato de improbidade administrativa,  
6 em razão de suposto desaparecimento de uma motocicleta nas dependências da  
7 Delegacia de Roubos e Furtos de Veículos – DRFV, apontado nos autos do Processo nº  
8 2182-61.2015.8.10.0001 (Ação de Obrigação de Fazer c/c Indenização). Solicitação de  
9 informações via Ofícios. Informações prestadas pelos órgãos demandados. Insuficiência  
10 probatória. Promoção de Arquivamento. Remessa dos Autos ao CSMP. Homologação de  
11 Arquivamento. Enunciado nº 04/2004. **Decisão:** Homologado o arquivamento por  
12 unanimidade. **44. Proc. nº 001667-259/2015.** Origem: 2ª PJ de Codó. Interessado(a):  
13 Aline Silva Albuquerque. Objeto: Apurar a obstrução de bueiro de passagem de água  
14 pluvial. Assunto: Arquivamento do IC nº 0010/2015. Ementa: Inquérito Civil nº 10/2015  
15 SIMP nº 001667- 259/2015. Instaurado por meio da Portaria nº 10/2015 – 2ª PJC, com  
16 objetivo de apurar a obstrução de bueiros de passagem de águas pluviais provocada  
17 pelo Grupo F.C. Oliveira, logo atrás do terminal rodoviário de Codó/MA. Solicitação de  
18 informações. Informações prestadas pelos órgãos demandados. Relatório Técnico da  
19 Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMAT. Promoção de Arquivamento. Remessa  
20 dos Autos ao CSMP. Homologação de Arquivamento. Enunciado nº 04/2004. **Decisão:**  
21 Homologado o arquivamento por unanimidade. **45. Proc. nº 000269-013/2016 – 6 v.**  
22 Origem: PJ do Riachão. Interessado(a): Adoniran Souza Guimarães. Objeto: Fiscalizar  
23 denuncia referente a irregularidades no cumprimento dos expedientes pelos serviços da  
24 prefeitura. Assunto: Arquivamento do IC nº 021/2016. Ementa: Inquérito Civil nº 21/2016  
25 SIMP nº 000269-013/2016. Originado por meio de Portaria nº 035/2016-PJR, com  
26 objetivo de apurar eventual irregularidades no cumprimento dos expedientes pelos  
27 servidores da Prefeitura de Riachão/MA, assim como nas respectivas folhas de  
28 pagamento. Solicitação de informações via Ofícios. Informações prestadas pelos órgãos  
29 demandados. Termos de Declarações prestados. Ausência de justa causa. Promoção de  
30 Arquivamento. Remessa dos Autos ao CSMP. Homologação de Arquivamento.  
31 Enunciado nº 04/2004. **Decisão:** Homologado o arquivamento por unanimidade. **46. Proc.**  
32 **nº 000211-002/2015 – 5 v.** Origem: PJ de Senador La Rocque. Interessado(a): Edson de  
33 Miranda Cunha Filho. Objeto: Apurar eventual responsabilidade pela inserção irregular  
34 e/ou falsa de informações na base de dados do sistema EDUCACENSO de 2015.  
35 Assunto: Arquivamento do IC nº 01/2015. Ementa: Inquérito Civil nº 01/2015 SIMP nº  
36 000211-002/2015. Originado por meio de Portaria nº 002/2015, com objetivo de apurar  
37 eventual responsabilidade pela inserção e/ou falsa de informações na base de dados do  
38 sistema EDUCACENSO de 2015, além da transferência de alunos dos Povoados  
39 pertencentes às "áreas de conflito", os quais foram matriculados indevidamente na sede  
40 do Município de Senador La Rocque/MA. Solicitação de informações via Ofícios.  
41 Informações prestadas pelos órgãos demandados. Termos de Declarações prestados.  
42 Promoção de Arquivamento. Remessa dos Autos ao CSMP. Homologação de  
43 Arquivamento. Enunciado nº 04/2004. **Decisão:** Homologado o arquivamento por  
44 unanimidade. **47. Proc. nº 000876-277/2017.** Origem: 1ª PJ de Vitorino Freire.  
45 Interessado(a): Fábio Murilo da Silva Portela. Objeto: Prevenção e combate a prática de  
46 nepotismo no município de Altamira do Maranhão. Assunto: Arquivamento do IC nº 867-  
47 277/2017. Ementa: Inquérito Civil SIMP nº 000876-277/2017. Instaurado por meio da  
48 Portaria nº 32/2017 – 1ª PJVF, visando apurar e combater possíveis práticas de  
49 nepotismo no município de Altamira do Maranhão. Diligências de praxe diante aos  
50 órgãos competentes. Informações prestadas pelos demandados. Promoção de  
51 Arquivamento. Remessa dos Autos ao CSMP. Homologação de Arquivamento.  
52 Enunciado nº 04/2004. **Decisão:** Homologado o arquivamento por unanimidade. **48. Proc.**

7  
8  
9



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1  
2  
3  
4  
5  
6

1 nº 000639-277/2017. Origem: 1ª PJ de Vitorino Freire. Interessado(a): Fábio Murilo da  
2 Silva Portela. Objeto: Não funcionamento dos serviços de radiografia e ultrassonografia  
3 no hospital municipal de Vitorino Freire. Assunto: Arquivamento do IC nº 07/2015.  
4 Ementa: Inquérito Civil nº 07/2015 SIMP nº 000639- 277/2017. Instaurado por meio da  
5 Portaria nº 11/2015 – 1ª PJVF, visando apurar possíveis irregularidades no Hospital Rui  
6 Bandeira, tendo em vista o não funcionamento dos serviços de Raio-X e  
7 Ultrassonografia. Diligências de praxe diante aos órgãos competentes e de  
8 acompanhamento. Informações prestadas pelos demandados. Promoção de  
9 Arquivamento. Remessa dos Autos ao CSMP. Homologação de Arquivamento.  
10 Enunciado nº 04/2004. **Decisão:** Homologado o arquivamento por unanimidade. **49. Proc.**  
11 **nº 014126-500/2018.** Origem: PJ de Paraibano. Interessado(a): Gustavo Pereira Silva.  
12 Objeto: Apurar suposto descumprimento de carga horária pelos profissionais da saúde  
13 do PSF. Assunto: Arquivamento do IC nº 05/2017. Ementa: Inquérito Civil nº 05/2017  
14 SIMP nº 014126- 500/2018. Instaurado por meio da Portaria nº 14/2017 – PJP, visando  
15 apurar suposto descumprimento de carga horária pelos profissionais da saúde do  
16 Programa Saúde da Família – PSF. Diligências de praxe diante aos órgãos competentes  
17 e de acompanhamento. Informações prestadas pelos Órgão demandados. Inspeções  
18 realizadas in loco. Promoção de Arquivamento. Remessa dos Autos ao CSMP.  
19 Homologação de Arquivamento. Enunciado nº 04/2004. **Decisão:** Homologado o  
20 arquivamento por unanimidade. **CONSELHEIRA: Sandra Lúcia Mendes Alves Elouf. 50.**  
21 **Proc. nº 015707-500/2018.** Origem: PJ de São Luís Gonzaga. Interessado(a): Cristiane  
22 dos Santos Donatini. Objeto: Apurar a constante ausência dos médicos que prestam  
23 serviços no hospital municipal do município. Assunto: Arquivamento do IC nº 09/2017.  
24 Ementa: Inquérito civil. Procedimento instaurado com o objetivo de apurar notícias da  
25 ausência de médicos plantonistas no Hospital Municipal Dr. Carlos Macieira, no  
26 Município de São Luiz Gonzaga/MA. Confirmação da falta de assiduidade dos  
27 profissionais médicos. Expedidos ofícios ao poder público para que solucionasse a  
28 situação. Novas diligências realizadas, com a constatação da regularização situação.  
29 Homologação da promoção de arquivamento. **Decisão:** Homologado o arquivamento por  
30 unanimidade. **51. Proc. nº 002816-253/2014.** Origem: 3ª PJE de Imperatriz.  
31 Interessado(a): Jadilson Cirqueira de Sousa. Objeto: Apurar notícia de obstrução de rua  
32 situada no entrocamento do município. Assunto: Arquivamento do IC nº 006/2015.  
33 Ementa: Inquérito civil. Procedimento instaurado com o objetivo de apurar notícias da  
34 obstrução da rua Thambaú, no Município de Imperatriz. Confirmação de que o local  
35 estava ocupado por 03 (três) edificações. Expedida recomendação ao poder público  
36 para que solucionasse a situação. Novas informações dando conta da desobstrução do  
37 local e da realocação dos antigos ocupantes em imóveis cedidos pelo programa minha  
38 casa minha vida. Constatação do integral cumprimento da recomendação.  
39 Homologação da promoção de arquivamento. **Decisão:** Homologado o arquivamento por  
40 unanimidade. **CONSELHEIRO Carlos Jorge Avelar Silva. 52. Proc. nº 001151-**  
41 **507/2015 – 14 v.** Origem: 1ª PJ de Paço do Lumiar. Interessado(a): Douglas Assunção  
42 Nojosa. Objeto: Apurar paralisação da obra de reforma da Unidade Mista de Saúde do  
43 Maiobão. Assunto: Arquivamento do IC nº 03/2016. Ementa: Inquérito civil. Pedido de  
44 arquivamento. Paralisação da obra de reforma da Unidade Mista de Saúde do Maiobão.  
45 Ajuizamento de ação civil pública por ato de improbidade administrativa. Enunciado nº  
46 11/2016 do CSMP. Devolução do feito à promotoria de origem. **Decisão:** Homologado o  
47 arquivamento por unanimidade. **53. Proc. nº 001181-262/2016.** Origem: 1ª PJ de  
48 Chapadnha. Interessado(a): Douglas Assunção Nojosa. Objeto: Apurar eventual  
49 irregularidade na omissão de contratação da entidade Associação. Esportiva Real Brasil.  
50 Assunto: Arquivamento do IC nº 11/2016. Ementa: Inquérito civil. Apurar eventual  
51 irregularidade na omissão de contratação da entidade Associação Esportiva Real Brasil  
52 pelo Município de Chapadnha, para prestar atendimento a crianças e adolescentes em

7  
8  
9



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1 situação de vulnerabilidade. Ausência de justa causa ou amparo legal para adoção de  
2 medidas mais gravosas ou judiciais. Promoção de arquivamento. Homologação, nos  
3 termos do e art. 10 § 1º da resolução nº 23/2007 do CNMP. **Decisão:** Homologado o  
4 arquivamento por unanimidade. **54. Proc. nº 009148-500/2014.** Origem: 29ª PJE na  
5 Defesa do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa. Interessado(a): João  
6 Leonardo Sousa Pires Leal. Objeto: Apurar possível prática de improbidade  
7 administrativa. Assunto: Arquivamento do IC nº 02/2016. Ementa: Inquérito civil.  
8 Improbidade administrativa. Prescrição. irregularidades verificadas em acórdão do TCE.  
9 Ilegitimidade do Ministério Público para propor ação de execução. O STF, no julgamento  
10 do ARE 823.347, em sede de repercussão geral, reconheceu que somente o ente  
11 beneficiário do título executivo extrajudicial, resultante de penalidade imposta por  
12 Tribunal de Contas, tem competência para sua execução. Punições da lia prescritas.  
13 Homologação de arquivamento. inteligência do artigo 9º Lei 7347/85 C/C art. 23, I, Lei  
14 8.429/1992. **Decisão:** Homologado o arquivamento por unanimidade. **55. Proc. nº 014559-**  
15 **500/2018.** Origem: PJ de São João dos Patos. Interessado(a): Renato Ighor Viturino  
16 Aragão. Objeto: Apurar ato de improbidade administrativa do ex-gestor municipal.  
17 Assunto: Arquivamento do IC nº 06/2017. Ementa: Inquérito civil. Improbidade  
18 administrativa não configurada. Aplicação adequada dos recursos públicos. As obras  
19 investigadas foram concluídas ou retomadas. Prestação de contas final e parcial  
20 aprovadas e aptas. Ausência de indícios de irregularidades, prejuízo ao erário ou  
21 violação a princípios relevantes para a administração pública. Arquivamento  
22 homologado nos termos art. 10 § 1º da resolução nº 23/2007 do CNMP. **Decisão:**  
23 Homologado o arquivamento por unanimidade. **56. Proc. nº 000610-265/2016.** Origem: 2ª  
24 PJ de Zé Doca. Interessado(a): Isabelle de Carvalho Fernandes Carvalho. Objeto:  
25 Apurar denúncia do disque 100 nº 612974. Assunto: Arquivamento do PA nº 000610-  
26 265/2016. Ementa: Procedimento administrativo. Maus tratos contra menor. Denúncia  
27 não constatada. Ausência de fatos ou circunstâncias que façam presumir situação de  
28 risco. Inexistência de violação aos direitos da criança. Arquivamento homologado nos  
29 termos art. 10 § 1º da resolução nº 23/2007 do CNMP. **Decisão:** Homologado o  
30 arquivamento por unanimidade. **57. Proc. nº 013641-500/2018.** Origem: PJ de Urbano  
31 Santos. Interessado(a): Felipe Boghossian Soares da Rocha. Objeto: Apurar  
32 irregularidade em processo de licitação de empresa contratada para realização  
33 concurso público no município de São Benedito do Rio Preto. Assunto: Arquivamento do  
34 IC nº 03/2011. Ementa: Inquérito civil. Irregularidades não comprovadas. Improbidade  
35 administrativa. Prescrição. Ausência de justa causa para propositura de ação civil. Não  
36 restaram demonstradas irregularidades no procedimento licitatório. Escassez de provas  
37 do suposto ato de improbidade administrativa, bem como ocorrência de prescrição. Final  
38 do cargo eletivo em 31 de dezembro do ano de 2012. Existência de acp com pedido de  
39 anulação de todos os atos administrativos referentes ao certame de 2011, inclusive a  
40 licitação. Ausência de justa causa para continuidade das investigações. Arquivamento  
41 homologado nos termos art. 10 § 1º da resolução nº 23/2007 do CNMP. **Decisão:**  
42 Homologado o arquivamento por unanimidade. **58. Proc. nº 005167-253/2017.** Origem: 1ª  
43 PJE de Imperatriz. Interessado(a): Nahyma Ribeiro Abas. Objeto: Apurar eventual  
44 irregularidade em expedição de título de domínio pelo prefeito de Davinópolis. Assunto:  
45 Arquivamento do IC nº 06/2017. Ementa: Inquérito civil. Inexistência de ilegalidade.  
46 Áreas sob análise encontram-se dentro dos limites do Município de Davinópolis,  
47 conforme Laudo de Exame de Georreferenciamento de Imóvel Rural, encaminhado pelo  
48 Instituto de Criminalística de Imperatriz/MA. Ausência de ilegalidade do título concedido  
49 ou ato de improbidade administrativa. Arquivamento homologado nos termos art. 10 § 1º  
50 da Resolução nº 23/2007 do CNMP. **Decisão:** Homologado o arquivamento por  
51 unanimidade. **59. Proc. nº 000016-036/2018.** Origem: PJ de Esperantinópolis.  
52 Interessado(a): Xilon de Souza Junior. Objeto: Apurar acumulação irregular de cargos



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1  
2  
3  
4  
5  
6

1 públicos municipais. Assunto: Arquivamento do IC nº 08/2017. Ementa: Inquérito civil.  
2 Administrativo. Servidor público. Acumulação ilegal de cargos. Investigação judicial que  
3 resultou em ação civil pública em desfavor dos investigados, Ismaura Leocádio Flor e  
4 Edcarlos do Nascimento dos Santos. Desnecessidade de homologação pelo CSMP.  
5 Aplicação do enunciado nº 11/2016. Quanto a investigada Maely Pinheiro da Silva  
6 ausência de configuração de conduta que se amolde como ato de improbidade  
7 administrativa. Promoção de arquivamento. Arquivamento homologado. **Decisão:**  
8 Homologado o arquivamento por unanimidade. **60. Proc. nº 001437-259/2015.** Origem: 2ª  
9 PJ de Codó. Interessado(a): Aline Silva Albuquerque. Objeto: Investigar crise do sistema  
10 carcerário em Codó. Assunto: Arquivamento do IC nº 04/2015. Ementa: Inquérito civil.  
11 Crise do sistema carcerário em Codó/MA. Ausência de justa causa para propositura de  
12 ação. Objeto do presente procedimento administrativo se exauriu, visto que foi  
13 construída uma nova Unidade Prisional de Ressocialização. Os agentes públicos agiram  
14 em estrito cumprimento do dever legal Arquivamento Homologado. Inteligência do Art.  
15 10, § 1º da Resolução Nº 23/2007 do CNMP. **Decisão:** Homologado o arquivamento por  
16 unanimidade. **61. Proc. nº 031414-500/2016.** Origem: 18ª PJE da Saúde da Capital.  
17 Interessado(a): Herberth Costa Figueiredo. Objeto: Averiguar as condições físico-  
18 organizacionais e sanitárias da UPC. Assunto: Arquivamento do IC nº 26/2017. Ementa:  
19 Inquérito civil. Condições físicoorganizacionais e sanitárias da Unidade de Pediatria e  
20 Cirurgia - UPC. Todas as diligências foram adotadas no âmbito da Promotoria de  
21 Justiça. Com efeito, face ao cumprimento das exigências sanitárias descritas nos  
22 relatórios Técnicos de Inspeção e Reinspeção Sanitária, resta claro que foram adotadas  
23 todas as medidas cabíveis para eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde e intervir  
24 nos problemas sanitários decorrentes da prestação de serviços de interesse da saúde.  
25 Arquivamento Homologado, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei 7.347/85 e art. 17 da  
26 Resolução nº 02/2004 do CPMP. **Decisão:** Homologado o arquivamento por unanimidade.  
27 **62. Proc. nº 000446-040/2018.** Origem: PJ de Bacuri. Interessado(a): Rodrigo Alves  
28 Cantanhede. Objeto: Apurar irregularidades no pagamento de profissionais de  
29 odontologia do município. Assunto: Arquivamento do PP nº 07/2015. Ementa:  
30 Procedimento preparatório. Ausência irregularidades no pagamento dos profissionais de  
31 odontologia no Município de Bacuri/MA. Desnecessidade de intervenção ministerial.  
32 Objeto da demanda do presente procedimento possui natureza individual e disponível.  
33 Ausência de grande relevância social a justificar a intervenção ministerial. Procedimento  
34 Administrativo em questão cumpriu seu desiderato. Arquivamento Homologado nos  
35 termos do art. 9º § 1º da Lei 7.347/85 e art. 17 da Resolução nº 02/2004 do CPMP.  
36 **Decisão:** Homologado o arquivamento por unanimidade. **63. Proc. nº 001426-254/2017 – 3**  
37 **v.** Origem: 7ª PJ de Caxias. Interessado(a): Cristiane Carvalho de Melo Monteiro.  
38 Objeto: Acompanhar providências quanto ao ato interinstitucional nº 01/2017 no  
39 município de Aldeias Altas. Assunto: Arquivamento do PA nº 03/2017. Ementa:  
40 Procedimento administrativo. Recursos FUNDEF. Ato interinstitucional n. 01/2017.  
41 Anulação de contrato de prestação de serviços advocatícios. Situação sanada. Justa  
42 causa para dar continuidade do procedimento afastada. Promoção arquivamento. 1. Os  
43 Promotores de Justiça requerentes, após reiteradas diligências efetuadas juntos a  
44 municipalidade, expediram a Recomendação nº 002/2017, visando garantir que os  
45 recursos da educação oriundos das diferenças do FUNDEF pela subestimação do valor  
46 mínimo anual por aluno (VMAA), sejam integralmente repassados ao município de  
47 Caxias/MA, bem como a anulação do contrato de prestação de serviços advocatícios  
48 celebrado com o escritório João Azedo e Brasileiro Sociedade de Advogados, conforme  
49 se observa da cópia do Decreto nº 003/2018, datado de 06/02/2018, publicado no Diário  
50 Oficial do Município, o que demonstraram o procedimento em análise cumpriu o seu  
51 desiderato, razão pela qual promoveram o arquivamento dos presentes autos,  
52 requerendo a sua competente homologação. Voto pelo acolhimento da promoção de

7  
8  
9



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1  
2  
3  
4  
5  
6

1 arquivamento de fls. 428/430, pelos próprios fundamentos, nos termos donos termos do  
2 art. 10 da Resolução nº. 023/2007-CNMP c/c art. 17 da Resolução nº. 02/2004- CPMP.  
3 (CSMP/MA - Procedimento Administrativo nº. 003/2017. Rel. Carlos Jorge Avelar Silva).  
4 **Decisão:** Homologado o arquivamento por unanimidade. **64. Proc. nº 015689-500/2018.**  
5 Origem: PJ de Timbiras. Interessado(a): Rodrigo Ronaldo Martins. Objeto: Apurar a  
6 constatação nº 307398 do Sistema Nacional de Auditoria do SUS. Assunto:  
7 Arquivamento do IC nº 018/2017. Ementa: Inquérito civil. Auditoria denasus. Execução  
8 de recursos destinados às ações e serviços de saúde do Município de Timbiras/MA.  
9 Ausência de irregularidade. Promoção arquivamento. 1. O Promotor de Justiça ao  
10 analisar os presentes autos, entendeu que não restou comprovada irregularidade na  
11 execução de ações e serviços públicos de saúde do Município de Timbiras/MA, eis que  
12 a gestão do Fundo Municipal de Saúde vem ocorrendo em conformidade com a Lei nº  
13 8.080/90, razão pela qual promoveu o arquivamento dos presentes autos, requerendo a  
14 sua competente homologação. Assim, por ausência de configuração de conduta que se  
15 amolde como Ato de Improbidade Administrativa, Voto pelo acolhimento da promoção de  
16 arquivamento de fl. 70 pelos próprios fundamentos, nos termos do art. 09 da Lei nº  
17 7.347/85 c/c art. 17 da Resolução nº. 02/2004- CPMP. (CSMP/MA - Inquérito Civil nº.  
18 018/2017. Rel. Carlos Jorge Avelar Silva). **Decisão:** Homologado o arquivamento por  
19 unanimidade. **DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO AO MPF. 65. Proc. nº 013973-500/2018 – 2**  
20 **v.** Origem: PJ de Magalhães de Almeida. Interessado(a): Elano Aragão Pereira. Objeto:  
21 Apurar denúncia de irregularidade em processo licitatório. Assunto: IC nº 017/2017 –  
22 declínio ao MPF. Ementa: Inquérito civil. Recursos fundeb. Notícias de irregularidades.  
23 Atribuição concorrente. Declínio de atribuição. Suplementação federal. C0ompetência  
24 do Tribunal de Contas da União para fiscalizar o cumprimento do disposto no artigo 212  
25 da Constituição Federal. A atribuição do Ministério Público Federal para investigar e  
26 adotar as medidas necessárias em caso de uso indevido da verba federal mencionada.  
27 Declínio de atribuições homologada. Remessa de cópia dos autos ao Ministério Público  
28 Federal. Retorno dos autos à promotoria de origem para adoção de providências quanto  
29 a prestação dos serviços públicos. 1. O Promotor de Justiça ao analisar os presentes  
30 autos, entendeu que as irregularidades denunciadas, dizem respeito a aspectos da  
31 aplicação de recursos do FUNDEB, sendo, portanto, o Ministério Público Federal  
32 competente para investigação, razão pela qual declinou das atribuições para oficiar no  
33 feito, determinando a sua remessa ao CSMP, para os fins do art. 9º A, da Resolução  
34 23/2007 – CMNP, alterada pela Resolução 126/2015 - CNMP. VOTO pela  
35 HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE DECLÍNIO DAS ATRIBUIÇÕES em face da  
36 Procuradoria da República, a fim de que adote as medidas que entender pertinentes a  
37 respeito de possíveis irregularidades na aplicação de recursos oriundos do FUNDEB,  
38 assim como pelo retorno dos autos à Promotoria de origem para o ajuizamento das  
39 ações no que se refere a prestação dos serviços públicos voltados à efetivação de  
40 direitos sociais. (CSMP/MA - Inquérito Civil nº. 017/2017- 2 vol. Rel. Carlos Jorge Avelar  
41 Silva) (grifei). **Decisão:** Homologado por unanimidade o declínio de atribuição ao MPF. Nada  
42 mais havendo a tratar, eu, Sandra Lúcia Mendes Alves Elouf, Procuradora de Justiça e  
43 Secretária do Conselho Superior do Ministério Público, lavrei a presente ata, que após  
44 lida e aprovada será assinada por todos os membros do Conselho Superior do  
45 Ministério Público. São Luís, 14 de junho de 2018.//

46  
47 Dr. Luiz Gonzaga Martins Coelho  
48 Dr. Eduardo Jorge Hiluy Nicolau  
49 Dr. Francisco das Chagas Barros de Sousa

7  
8  
9





ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1  
2  
3  
4  
5  
6

1 Dra. Sandra Lúcia Mendes Alves Elouf

2 Dr. Carlos Jorge Avelar Silva

7  
8  
9

